Certifico que esta Lei
Foi publicada em 28.08.2017
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 4.114/2017
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 981, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe Sobre A Estrutura Administrativa Da Secretaria Municipal De Agricultura, Alterando A Lei Nº 249/2001, De 26 De Dezembro De 2001 E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA com uma vaga, referência CC-PMI-5, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, que passa a integrar o ANEXO II da Lei Municipal nº 249, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Iconha.

Art. 2 º - O CAPÍTULO VIII da Lei Municipal nº 249, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAG)

Art. 27. A Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG) é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ações o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à agricultura, pecuária, eletrificação rural, cadastro dos produtores rurais, celebração de convênios e acordos com entidades privadas ou governamentais, visando a difusão de técnicas agrícolas e pastoris, promoção de medidas para o fortalecimento do associativismo e cooperativismo rural e outras tarefas afins.

Art. 28. A execução das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura será feita através:

I - Secretaria Municipal
II - Departamento de Agropecuária ;

Art. 3 º - As atribuições do Departamento estão inseridas no ANEXO ÚNICO desta Lei passando a integrar a lei nº 249/2001, de 26 de dezembro de 2001 como o ANEXO VII.

Art. 4º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

João Paganini
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO VII DA LEI Nº 249/2001

NOMECLATURA DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Superior Completo na área de Engenharia Agrônoma ou Engenharia Agrícola ou Veterinária ou ensino médio de Técnico Agrícola, com registro e situação regular no órgão competente de classe.
CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO: 04101-05
CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 08 horas diárias
SEMANAL: 40 horas
MENSAL: 200 horas
REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO: CC-PMI-5

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Assegurar e coordenar o funcionamento das atividades do Departamento de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, no que tange à sua administração, coordenação de pessoal, implantação das políticas públicas adequadas, respondendo por todos os encargos a ele pertinentes. Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Promover, organizar, coordenar capacitações rurais. Auxiliar, e fiscalizar a execução das atividades agropecuárias e o uso dos recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalização produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Efetuar ações de mapeamento, articulação, desenvolvimento e implantação de políticas públicas visando o fortalecimento da agropecuária do município;
- Coordenar, articular, acompanhar e avaliar a implantação dos programas, serviços, projetos e demais atividades operacionalizadas do Departamento;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações, de forma a garantir o diálogo e participação dos profissionais e dos produtores rurais inseridos nos programas e ações do Departamento;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos participantes dos programas e ações voltadas para os produtores rurais do município;

- Definir com a equipe técnica os meios e ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com os produtores rurais do município;
- Promover meios de divulgação para orientar o produtor rural sobre os objetivos do Departamento, bem como de dados técnicos relevantes, concernentes à política agrícola;
- Avaliar sistematicamente com a equipe técnica a eficácia, eficiência, impactos dos programas, serviços e projetos na busca da melhoria da qualidade da produção agropecuária do município;
- Coordenar a elaboração de laudos e pareceres técnicos sobre projetos, estudos agropecuários ou ambientais, planos de emergência e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais;
- Implementar a legislação e regulamentos para funcionamento de estabelecimentos que estejam sob responsabilidade de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal
- Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função, bem como representar a Secretaria quando designado;
- Conduzir veículos e/ou motocicleta, desde que habilitado, conforme as normas e leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Executar outras atividades inerentes à função, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Agricultura;
- Trajar-se de maneira compatível com a função;
- Evitar comentários que comprometam o sigilo do trabalho;
- Cumprir horário de trabalho, podendo este ser alterado diante da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.